



Serviço Público Federal – Ministério da Educação

Universidade Federal de Uberlândia - Faculdade de Computação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Sala 1A236 - Campus Sta Mônica
38400-902 - Uberlândia-MG / Fones: (34) 3239-4144/4108/4393
E-mail: facom@ufu.br / secretaria.facom@ufu.br

EDITAL FACOM Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE UM DOCENTE DA FACOM ALOCADO EM MONTE CARMELO PARA A FACOM EM UBERLÂNDIA.

O Diretor da Faculdade de Computação (FACOM) no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da FACOM (CONFACOM) de abrir processo de remoção de um docente da FACOM lotado em Monte Carmelo para a FACOM em Uberlândia a fim de suprir as necessidades e demandas acadêmicas da referida Unidade; CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 8.112/1990 em seu Artigo 37, atualizada pela Lei nº 9.527/1997; CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública; e CONSIDERANDO a definição dos procedimentos e critérios para a apreciação de pedidos de remoção interna, estabelecidos na Resolução FACOM 01/2016, aprovada a 7ª reunião extraordinária do Conselho da FACOM, realizada em 16 de junho de 2016, torna público o Processo Seletivo para apreciação de pedidos de remoção de docentes da Faculdade de Computação (FACOM) lotados em Monte Carmelo, mediante as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A apreciação de pedidos de remoção de docentes da carreira de magistério superior da Faculdade de Computação, lotados no Campus Monte Carmelo, será realizada segundo os critérios estabelecidos na Resolução FACOM 01/2016, e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.2. O presente processo diz respeito a remoção de um, e somente um, docente da FACOM atualmente lotado no Campus Monte Carmelo para a FACOM em Uberlândia.

2. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

- 2.1. Os pedidos de remoção de docentes da Faculdade de Computação lotados no Campus Monte Carmelo para a FACOM em Uberlândia deverão ser encaminhados à secretaria da Faculdade de Computação da seguinte forma:
 - 2.1.1 Encaminhamento de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da Faculdade: www.facom.ufu.br. O Formulário é constituído de requerimento de inscrição e Tabela – Pontuação para Classificação.
 - 2.1.2 Entrega do Formulário de Inscrição e Tabela – Pontuação para Classificação acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios dos itens a serem considerados na apreciação das Atividades Científicas de que trata o item 3



Serviço Público Federal – Ministério da Educação

Universidade Federal de Uberlândia - Faculdade de Computação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Sala 1A236 - Campus Sta Mônica
38400-902 - Uberlândia-MG / Fones: (34) 3239-4144/4108/4393
E-mail: facom@ufu.br / secretaria.facom@ufu.br

deste Edital e seus subitens, em documento único no formato PDF (*Portable Document Format*) através do e-mail secretaria.facom@ufu.br. Não há necessidade de o candidato anexar comprovação referente aos Critérios 1 e 3 do Artigo 4º do Anexo da Resolução FACOM 01/2016, visto que as informações referente a esses itens serão obtidas junto à Secretaria da FACOM pela comissão que efetuará a classificação dos candidatos.

- 2.1.3. As inscrições serão recebidas no e-mail secretaria.facom@ufu.br no período de 17/06/2016 a 22/06/2016 até às 23h55min.
- 2.1.4. A análise da documentação relativa aos pedidos de remoção para efeito de deferimento ou não das solicitações apresentadas, será realizada por comissão constituída especificamente para este fim, que elaborará relatório específico comunicando o resultado relativo ao deferimento ou não de cada pedido e acompanhando justificativa. Tal comissão fará também, nos termos desse edital a classificação dos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos.
- 2.1.5. A divulgação dos resultados relativos à análise de que trata o item 2.1.4 será às 17h00 do dia 23/06/2016; por meio de publicação no endereço eletrônico www.facom.ufu.br
- 2.1.6. O prazo para interposição de recurso ao resultado de que trata o item 2.1.5 é até às 17 horas dia 24/06/2016.
- 2.1.7. As informações registradas no formulário de inscrição que não estiverem acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios não serão computadas.

3. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO PELA COMISSÃO

- 3.1. O deferimento dos pedidos de remoção de docentes alocados da FACOM de Monte Carmelo para a FACOM em Uberlândia, será feito por meio da apreciação de Títulos Acadêmicos, das Atividades Didáticas/Profissionais e Científicas dos candidatos.
- 3.2. Cada pedido será deferido se, e somente se, atender às seguintes exigências: apresentar o Formulário de Inscrição e Tabela – Pontuação para Classificação especificados no item 2.1.2 devidamente preenchidos, respeitando o prazo especificado no item 2.1.3, e satisfizer todos os requisitos estabelecidos no Anexo da Resolução FACOM 01/2016 e no item 3.3 deste edital, incluindo seus subitens. O não cumprimento de pelo menos uma dessas exigências implicará no indeferimento do pedido de remoção do candidato.
- 3.3. As produções científicas no período de 2011 à 2016 serão pontuadas conforme categorias indicadas no Anexo da Resolução FACOM 01/2016. Para cada produção a ser pontuada, o candidato deve preencher um registro na tabela e apresentar o respectivo comprovante.
 - 3.3.1. No caso dos trabalhos completos publicados em periódicos e relacionados na Tabela – Pontuação para Classificação, a comprovação se dará por meio da folha de rosto do trabalho.
 - 3.3.2. Trabalhos completos publicados em anais de evento científico somente serão aceitos com a identificação expressa, no documento comprobatório correspondente, dos respectivos dados da reunião científica correlata.



Serviço Público Federal – Ministério da Educação

Universidade Federal de Uberlândia - Faculdade de Computação



Av. João Naves de Ávila, 2121, Sala 1A236 - Campus Sta Mônica
38400-902 - Uberlândia-MG / Fones: (34) 3239-4144/4108/4393
E-mail: facom@ufu.br / secretaria.facom@ufu.br

- 3.4. É obrigatória a titulação de Doutor. Somente será aceito título de doutorado obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)- e a legislação pertinente e complementar.
- 3.5. Serão desconsiderados os títulos e as atividades acadêmicas, profissionais e científicas que não atenderem aos requisitos da comprovação.
- 3.6. Serão admitidos somente documentos comprobatórios enviados através do arquivo único em PDF conforme tratado no item 2.1.2 deste Edital.
- 3.7. Os candidatos que não tiverem seus pedidos de remoção deferidos terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Computação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVEREM SEUS PEDIDOS DEFERIDOS

- 4.1. A classificação dos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos será efetuada pela comissão em conformidade com os critérios estabelecidos pelo na Resolução FACOM 01/2016
 - 4.1.1 Referente ao período citado no Critério 2 do Artigo 4º do Anexo da Resolução FACOM 01/2016, os “últimos cinco anos” correspondem ao período compreendido entre 2011 e 2016.
- 4.2. A classificação alcançada pelos candidatos resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de futuros pedidos de remoção.

5. DOS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO

- 5.1. Para ter seu pedido de remoção para a FACOM em Uberlândia o candidato deverá ser o primeiro colocado na lista dos candidatos classificados apresentada pela comissão a que se refere o item 2.1.5 deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os recursos de que trata o item 2.1.6 deste Edital deverão ser protocolados na Secretaria da Faculdade de Computação e dirigidos ao Diretor da referida Unidade Acadêmica, o qual emitirá decisão administrativa, não sendo admitidos recursos encaminhados por meio eletrônico ou por correspondência.
- 6.2. A Secretaria da Faculdade de Computação notificará aos candidatos do resultado.
- 6.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho da Faculdade de Computação.
- 6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de junho de 2016.

Prof. Dr. Bruno Augusto Nassif Travençolo
Diretor substituto da FACOM em exercício do cargo de diretor